



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 012.00000584/2023-24

**TERMO ADITIVO**

**OITAVO** TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E O **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA **UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrito no CPF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o **Município de São Bernardo do Campo**, inscrito no CNPJ n. 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, ORLANDO MORANDO JUNIOR**, RG 22.351.869-4, CPF 178.494.868-38, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, Ficar de Bem, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jd. Bela Vista, Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **EVENSON ROBLES DOTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.945.509-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.577.358-83, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

9  
2  
0



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 012.00000584/2023-24

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R\$ 56.979,09 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e nove centavos) ao valor total da parceria para a aquisição e instalação de equipamento na unidade, necessária à execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 56.979,09 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e nove centavos) de responsabilidade da Secretaria, programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), ao valor da parceria, passará a importar em R\$ 10.648.250,01 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo).

2  
0



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 012.00000584/2023-24

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Desenvolvimento Social


  
**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito do Município

  
**EVENSON ROBLES DOTTO**  
Presidente da Osc  
Ficar de Bem

Testemunhas:


Nome:

RG:

  
**Francisco Pizzo**  
Assessor de Direção de Departamento  
de Gestão do SUAS - SAS - 2

Nome:

RG:

  
**ALINE BARROS DOS SANTOS**  
RG. 39.251.240-3  
COSAN BOM PRATO



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social	

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo		CNPJ: 46.523.239/0001-47	
Endereço: Praça Samuel Sabatini nº50 – Centro – São Bernardo do Campos / SP		CEP: 09750-700	
Nome do responsável: Orlando Morando Junior			C P F 178.494.868-38
R.G./Órgão Expedidor 22.351.869-4	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo Prefeito	

#### 2 - OSC

Nome: Centro Regional de Atenção Aos Maus Tratos na Infância do ABCD		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº114		CEP: 09041-050	
Nome do responsável: Evenson Robles Dotto			C P F 072.577.358-83
C.I./Órgão Expedidor 9.945.509-2 SSP	Data de Expedição	Cargo Presidente	Posse



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Bernardo do Campo.

### 4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.500 (mil e quinhentos)** refeições/almoço diárias, sendo **150 (cento e cinquenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.350 (mil, trezentos e cinquenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2024 a 11/08/2024**, com o acréscimo de 500 (quinhentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

E - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2024 a 11/08/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**5 - DA VIGÊNCIA**

- a) A vigência da parceria será de **12/08/2023** a **11/08/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2024 a 11/08/2024**.
- d) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **11/08/2024**
- e) Fica prorrogada a parceria pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12/08/2024 a 11/08/2025.

**6 - DOS INDICADORES**

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

**7 - DA LOCALIZAÇÃO**

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato Unidade São Bernardo do Campo I, localizado na Rua Nicolau Filizola n°50 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/SP.

**8 - DA EXECUÇÃO**

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade São Bernardo do Campo: 12/08/2023**.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 12 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Administrativo/Caixa, 02 Ajudante Geral, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade (o que exceder ao mínimo previsto estará sujeito à aprovação prévia da equipe técnica).

- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) As Prefeituras parceiras que disponibilizam imóveis (próprios ou de terceiros) ficará responsável pela manutenção predial dos mesmos, principalmente nos casos de benfeitorias úteis e necessárias.

***Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.***

## 9 - DOS RECURSOS

### a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.092.500,00** (dois milhões e noventa e dois mil e quinhentos reais), para o período de **12/08/2023** à **11/08/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 795.150,00** (setecentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 1.297.350,00** (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais) para o exercício de **2024**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto e **R\$ 1,00** (um real) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos)** já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pela prefeitura, e **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 848.520,00** (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), para o período de **14/10/2024** à **11/08/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 303.360,00** (trezentos e três mil, trezentos e sessenta reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 545.160,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 2- A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à **R\$ 56.979,09** (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e nove centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos conforme descrito no anexo II, no exercício de **2024**.

## Da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 1,00** (um real) por refeição/almoço fornecida.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 142.500,00** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 232.500,00** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício de **2024**.

O valor total da Parceria passa a ser: **R\$ 10.648.250,01** (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo)

## c) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

## Do subsídio - Custeio das Refeições

São Bernardo do Campo I			
Vigência	12/08/2023	A	11/08/2024

Do subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 6,10	150
ADULTO	R\$ 5,10	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	28.500	46.500
CRIANÇA	14.250	23.250
ADULTO	128.250	209.250
TOTAL ALMOÇO	142.500	232.500
TOTAL GERAL	171.000	279.000

TOTAIS
75.000
37.500
337.500
375.000
450.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO
------------------------------

TOTAIS
--------



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	
CAFÉ	R\$ 54.150,00	R\$ 88.350,00	R\$ 142.500,00
CRIANÇA	R\$ 86.925,00	R\$ 141.825,00	R\$ 228.750,00
ADULTO	R\$ 654.075,00	R\$ 1.067.175,00	R\$ 1.721.250,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 741.000,00</b>	<b>R\$ 1.209.000,00</b>	<b>R\$ 1.950.000,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 795.150,00</b>	<b>R\$ 1.297.350,00</b>	<b>R\$ 2.092.500,00</b>
-----------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------

ANO					
2023			2024		
JAN	0	-	JAN	22	184.140,00
FEV	0	-	FEV	20	167.400,00
MAR	0	-	MAR	20	167.400,00
ABR	0	-	ABR	22	184.140,00
MAI	0	-	MAI	21	175.770,00
JUN	0	-	JUN	20	167.400,00
JUL	0	-	JUL	23	192.510,00
AGO	14	117.180,00	AGO	7	58.590,00
SET	20	167.400,00	SET	0	-
OUT	21	175.770,00	OUT	0	-
NOV	20	167.400,00	NOV	0	-
DEZ	20	167.400,00	DEZ	0	-

<b>DIAS</b>	<b>95</b>	<b>795.150,00</b>	<b>DIAS</b>	<b>155</b>	<b>1.297.350,00</b>
-------------	-----------	-------------------	-------------	------------	---------------------

TOTALS

<b>250</b>	
<b>R\$</b>	<b>2.092.500,00</b>

**Do subsídio - Da Prefeitura**

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.500</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	28.500	46.500
CRIANÇA	14.250	23.250
ADULTO	128.250	209.250
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>142.500</b>	<b>232.500</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>171.000</b>	<b>279.000</b>

TOTALS
75.000
37.500
337.500
375.000
450.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 14.250,00	R\$ 23.250,00
ADULTO	R\$ 128.250,00	R\$ 209.250,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 142.500,00</b>	<b>R\$ 232.500,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 142.500,00</b>	<b>R\$ 232.500,00</b>

TOTALS
R\$ -
R\$ 37.500,00
R\$ 337.500,00
R\$ 375.000,00
R\$ 375.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANO					
2023			2024		
JAN	0	-	JAN	22	33.000,00
FEV	0	-	FEV	20	30.000,00
MAR	0	-	MAR	20	30.000,00
ABR	0	-	ABR	22	33.000,00
MAI	0	-	MAI	21	31.500,00
JUN	0	-	JUN	20	30.000,00
JUL	0	-	JUL	23	34.500,00
AGO	14	21.000,00	AGO	7	10.500,00
SET	20	30.000,00	SET	0	-
OUT	21	31.500,00	OUT	0	-
NOV	20	30.000,00	NOV	0	-
DEZ	20	30.000,00	DEZ	0	-
<b>DIAS</b>	<b>95</b>	<b>142.500,00</b>	<b>DIAS</b>	<b>155</b>	<b>232.500,00</b>

TOTAIS

250	
R\$	375.000,00

**Do Valor pago pelo usuário**

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.500</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 14.250,00	R\$ 23.250,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 128.250,00	R\$ 209.250,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 128.250,00</b>	<b>R\$ 209.250,00</b>

TOTAIS	
R\$	37.500,00
R\$	-
R\$	337.500,00
R\$	337.500,00

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 142.500,00</b>	<b>R\$ 232.500,00</b>
-----------------------	-----------------------	-----------------------

<b>R\$ 375.000,00</b>
-----------------------

Secretaria + usuário + Prefeitura - Custeio	R\$ 1.080.150,00	R\$ 1.762.350,00
---	------------------	------------------

R\$ 2.842.500,00
------------------

**Dos Totais**

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.092.500,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 375.000,00
Valor pago pelo USUÁRIO - café da manhã	R\$ 37.500,00
Valor pago pelo USUÁRIO - almoço	R\$ 337.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.842.500,00</b>

**VALORES TOTAIS**

DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6°	R\$ 142.500,00
Almoço 2° a 6°	R\$ 1.950.000,00



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

<b>VALOR PAGO PELA SEDS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.092.500,00</b>
Prefeitura - Café 2° a 6°	R\$	-
Prefeitura - Almoço 2° a 6°	R\$	375.000,00
<b>VALOR PAGO PELOS PREFEITURA</b>	<b>R\$</b>	<b>375.000,00</b>
Usuários - Café 2° a 6°	R\$	37.500,00
Usuários - Almoço 2° a 6°	R\$	337.500,00
<b>VALOR PAGO PELOS USUARIOS</b>	<b>R\$</b>	<b>375.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.842.500,00</b>

<b>QUANTIDADES TOTAIS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
Café 2° a 6°	75.000
Almoço 2° a 6°	375.000
<b>TOTAL</b>	<b>450.000</b>

### 10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

<b>Descrição Das Despesas</b>	<b>Percentual Médio de Aplicação dos recursos</b>
Recursos Humanos (1)	31%
Gêneros Alimentícios	53%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	4%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesa Financeira e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

--	--

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação 1:**

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

A utilização dos recursos destinados para a adequação do veículo e aquisição dos equipamentos que serão utilizadas para as refeições transportadas será de forma integral (100%).

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN.
- d) Todas as Notas fiscais e comprovantes de pagamento deverão ser inseridas no Sistema de Prestação de Contas COSAN.

### 12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;
  - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
  - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
  - f) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
  - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
  - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
  - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
  - j) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;
  - k) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades:

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

**12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.**

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 09 de dezembro de 2024

**RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO**  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional  
Coordenadora



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

*Anexo II - Revitalização*

<b>Revitalização - Equipamentos</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Cadeira Plástica	Cadeira plástica branca, sem braços, com resistência a partir de 180kg.	140	R\$ 6.443,33
Mesa	Mesa para refeitório em polietileno de alta densidade na cor branca, empilhável.	70	R\$ 5.989,75
Caldeirão industrial	Caldeirão industrial à gás, capacidade para 500 litros, feito inteiramente de aço inox AISI 304.	1	R\$28.630,00
Armário/ Roupeiro	Armário/ Roupeiro em ABS de alto impacto, 6 portas grandes e modular em sistema de encaixe.	2	R\$ 5.845,66
Armário/ Roupeiro	Armário/ Roupeiro em ABS de alto impacto, 4 portas grandes e modular em sistema de encaixe.	4	R\$ 8.138,29
Pé elevado	Pé elevado para armário ABS	14	R\$ 1.932,06
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$56.979,09</b>